



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.167/1998

SÚMULA: Revoga o Artigo 1º., da Lei nº. 1.153/1997, de 15 de Dezembro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica revogado em todo o seu teor, o artigo 1º., da Lei nº 1.153/97, de 15 de Dezembro de 1997.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º. (primeiro) de Janeiro de 1998.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 09 de Março de 1998.

José do Carmo Garcia
Alexandrino
Prefeito Municipal
Administração

Alcides
Secretário Municipal de

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal de Fazenda

Projeto nº 07/1998.

Autor: Executivo Municipal.